



REGULAMENTO DO MESTRADO EM GESTÃO DA SAÚDE

Artigo 1º

(Preâmbulo)

A Universidade Privada de Angola (UPRA), concede o grau de Mestre em Gestão da Saúde.

Artigo 2º

(Denominação e Natureza)

1. O Curso de Mestrado em Gestão da Saúde foi organizado pela Faculdade de Ciências da Saúde em parceria com o Centro de Estudos, Investigação Científica e Pós-graduação (CEIP) da Universidade Privada de Angola. Surge em resposta às necessidades de formação pós-graduada, ao nível de Mestrado, numa área estratégica para o desenvolvimento do país no sector da saúde.
2. O Presente Mestrado oferece uma Pós-graduação em Gestão da Saúde aos Licenciados na área da saúde e outras áreas afins relacionadas à Gestão.

Artigo 3º

(Objectivo)

Geral

Formar gestores altamente qualificados, com conhecimentos e competências adequadas, que proporcionem uma visão crítica, baseada em evidências científicas e que contribuam para a melhoria e a investigação no domínio da gestão da Saúde.

Específicos:

- a) Desenvolver capacidades de avaliação epidemiológica, definição e implementação de planos estratégicos de serviços de saúde.
- b) Fornecer capacidade de levantamento de informações, gestão de sistemas de informação, e avaliação da qualidade dos serviços de saúde.

- c) Desenvolver capacidades de gestão de RH, na gestão eficiente de instituições de saúde.
- d) Desenvolver capacidades de gestão e análise de custos, gestão financeira e aplicar os princípios da economia da saúde.
- e) Desenvolver capacidade de análise crítica, de síntese e de correta tomada de decisões, aplicando os conhecimentos às diferentes situações e operacionalizando as aptidões de tipo instrumental;
- f) Desenvolver um processo integrado de administração em saúde e de gestão das organizações de saúde em ambiente de familiaridade com os fenómenos da saúde e da doença.

Artigo 4º

(Inscrição e Matrícula)

1. A Comissão Científica do CEIP fixa e faz publicar através do Secretariado do Curso de Mestrado em Gestão da Saúde, o período de inscrições e o prazo de publicação das candidaturas que obedecerá o calendário académico do respectivo ano civil aprovado pelo Ministério do Ensino Superior Ciência Tecnologia e Inovação (MESCTI).
2. Os candidatos considerados aptos pela Comissão Científica do Mestrado em Gestão da Saúde deverão apresentar-se junto da Secretaria Pedagógica da UPRA para efectuarem a matrícula.

Artigo 5º

(Número de Vagas)

1. A inscrição e matrícula em cada edição do Mestrado estão sujeitas a um máximo de trinta (30) vagas, a divulgar no edital de abertura do curso.

Artigo 6º

(Habilitações de Acesso)

1. O Curso de Mestrado em Gestão da Saúde destina-se à profissionais que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Possuir a licenciatura em Medicina ou noutras áreas das Ciências da Saúde e áreas afins relacionada a gestão.



- b) A média do candidato para admissão ao curso de Mestrado deverá ser igual ou superior a 14 valores.
- c) Para candidatos com média inferior a apresentada na linha b), sua admissão ao curso será feita com base na avaliação do Curriculum vitae (Comprova aptidão para frequentar o mestrado).

Artigo 7º

(Prazos e Processo de Candidatura)

1. Os prazos de candidatura, inscrição e matrícula, bem como os elementos a apresentar no processo de candidatura, serão divulgados em editais publicados no site da UPRA, com antecedência de um mês e obedecerão ao calendário académico do respectivo ano civil aprovado pelo MESCTI.
2. Os candidatos devem entregar a documentação abaixo indicada no acto inscrição. Os elementos do processo para candidatura são:
 - a. Formulário da UPRA preenchido e assinado pelo candidato;
 - b. Fotocópia do bilhete de identidade ou do Passaporte (para Estrangeiro);
 - c. Fotocópia do (s) Diplomas e certificado (s) de habilitações (acompanhado do original), com disciplinas e notas discriminadas devidamente reconhecido pelo Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior (INAAREES);
 - d. *Curriculum Vitae* detalhado;
 - e. *Carta de motivação para a realização do curso, direccionada ao Director do CEIP;*
 - f. Recibo do pagamento do emolumento da inscrição da candidatura.
 - g. Autorização da entidade patronal para frequentar o curso de Mestrado

Artigo 8º

(Seleção dos Candidatos)

1. A admissão e selecção a cada edição do Mestrado são realizadas pela Comissão Científica do Mestrado em Gestão da Saúde.



2. Os candidatos serão seleccionados com base nos seguintes pressupostos:

- a. Avaliação documental
- b. Avaliação curricular
- c. Possível avaliação em prova escrita
- d. Entrevista
- e. Avaliação de proficiência Inglesa (será realizada no 1º semestre do curso)

Artigo 9º

(Local e Horário de Funcionamento das Aulas)

1. Local:

As aulas decorrerão nas instalações da UPRA.

2. Horário:

As aulas decorrerão às 6ª feiras e sábados, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

Artigo 10º

(Nomeação do Coordenador)

O Curso tem um coordenador nomeado pelo Reitor da Universidade Privada de Angola, sob proposta do Comissão Científica do Centro de Estudos, Investigação Científica e Pós-graduação (CEIP).

Artigo 11º

(Duração e Organização do Curso de Mestrado)

1. O curso de Mestrado em Gestão da Saúde tem duração de quatro (4) semestres (dois anos), desenvolvendo-se em duas partes. Uma parte curricular (curso de pós-graduação) com a duração de 2 semestres e a parte da preparação/ elaboração de uma Dissertação original, que decorre nos 3º e 4º semestres.
2. Após a conclusão dos dois anos, os Mestrandos que não defenderam a dissertação, devem solicitar ao Magnífico Reitor da UPRA a prorrogação do prazo da formação por mais um ano lectivo, em situações devidamente justificadas pelo requerente e mediante ao parecer

favorável da Comissão Científica do Mestrado. Aqueles que não cumprirem os requisitos e prazo serão prescritos.

3. Os possíveis conflitos que possam surgir entre o Mestrando e o orientador serão resolvidos pela Comissão Científica do Mestrado em Gestão da Saúde à luz do regulamento vigente.
4. A docência do Mestrado é ministrada por professores maioritariamente com o grau de Doutor, do corpo Docente da UPRA e de outras Instituições com quem a UPRA tem protocolo de cooperação homologado.
5. Excepcionalmente, a docência pode ser ministrada por docentes não doutorados (Mestre ou Especialista), quando se tratar de peritos de relevo na área de especialização do Mestrado.

Artigo 12º

(Plano curricular e estrutura curricular)

1. O curso de Mestrado em Gestão da Saúde está estruturado em duas partes. Parte curricular e parte da preparação/ elaboração de uma Dissertação. A carga horária total do curso corresponde a 900 horas, realizadas no modelo presencial e obrigatório.
 - a. Parte curricular:
 - i. Corresponde ao 1º ano do curso de Mestrado em Gestão da Saúde, com uma carga horária de 720 horas.
 - ii. A metodologia de ensino aplicada à parte curricular caracterizar-se-á pela aplicação de metodologias activas.
 - b. Parte preparatória/Pré-Defesa e Defesa da Dissertação:
 - i. A parte referente a preparação/ elaboração de uma Dissertação original, adequada à natureza do ramo do conhecimento ou especialidade com duração de dois (2) semestres, corresponde a uma carga horária de 120 horas.
2. O plano curricular do Mestrado em Gestão da Saúde está composto por (17) dezessete unidades curriculares.
 - a. Liderança e Comportamento Organizacional
 - b. Sistema de Saúde e Modelo de Gestão Assistencial
 - c. Planeamento e Estratégia Empresarial

- d. Epidemiologia e Planeamento de Demanda em Saúde
- e. Marketing em Saúde
- f. Investigação Científica
- g. Bioestatística
- h. Gestão da informação em saúde
- i. Marketing em Saúde
- j. Gestão de Recursos Humanos
- k. Qualidade de Serviços Assistenciais
- l. Administração Financeira e Indicadores de Análise
- m. Gestão de Custos Aplicados e Organizações de Saúde
- n. Economia da Saúde
- o. Estágio Avançado e Visitas Técnicas
- p. Preparação da Dissertação
- q. Pré-Defesa e Defesa da Dissertação

Artigo 13º

(Regime de precedência e de avaliação)

1. Parte curricular:
 - a. As condições de aprovação estão condizentes ao cumprimento da carga horária de frequência nas actividades lectivas, que corresponde a 80% (oitenta por cento) de efectividade presencial e ao aproveitamento académico do Mestrando nas unidades curriculares, expressa em valores de 0 a 20, sendo que o valor mínimo para aprovação equivale a 10 valores.
2. Parte preparatória/Pré-Defesa e Defesa da Dissertação:
 - a. As condições de aprovação da etapa preparação da Dissertação equivale às condições da parte curricular.
 - i. Para acesso à fase preparatória da Dissertação, o Mestrando deve concluir todas as unidades curriculares de forma integral.

- b. As condições de aprovação da etapa pré-defesa e defesa da Dissertação estão relacionadas aos resultados obtidos na apresentação e avaliação positiva pelo corpo de Júri, bem como, e frequência mínima de 80% da carga horária.
3. Os discentes que não tenham obtido aprovação em determinada unidade curricular poderão efectuar uma prova de recurso em data a estabelecer pelo calendário académico.
4. A classificação resultante da avaliação em cada unidade curricular será publicada em 48h após a conclusão da mesma.
5. O calendário de avaliações será anualmente proposto pela Comissão Científica do Curso junto da direcção do Centro de Estudos, Investigação Científica e Pós-Graduação, para devida homologação.

Artigo 14º

(Regime de prescrição)

O Regime de prescrições se enquadra nas seguintes condições:

- a. Mestrando com reprovação de até dois anos de frequência na mesma disciplina da parte curricular;
- b. Após a prorrogação de um ano, Mestrandos que não concluíram o curso com êxito (apresentação da Dissertação).

Artigo 15º

(linhas de investigação)

1. As linhas de investigação do Mestrado em Gestão da Saúde são:
 - a. Sistema de Saúde e Modelo de Gestão
 - b. Planeamento e Estratégia Empresarial
 - c. Epidemiologia e Planeamento de Demanda em Saúde
 - d. Gestão da Informação em Saúde
 - e. Qualidade dos Serviços Assistenciais
 - f. Gestão Financeira em Saúde

Artigo 16º

(Direitos dos estudantes)

São direitos de todos os estudantes inscritos no Mestrado em Gestão da Saúde:

- a) Frequentar as aulas, bem como usufruir dos meios de ensino, de investigação e de extensão de qualidade que tenha por base a formação humana ao mais alto nível nas suas dimensões ética, cultural, social, científica, técnica e profissional;
- b) Aceder, nos termos regulamentares, a todos os serviços de apoio e aos meios disponíveis — bibliográficos, informáticos, laboratoriais ou outros — necessários para o desenvolvimento dos respectivos projectos de Dissertação;
- c) Possuir uma senha (código numérico para acesso aos serviços informatizados disponíveis na Instituição); A senha é pessoal e intransmissível será atribuída individualmente pelos serviços de informática e/ou pelas pessoas dos serviços académicos.
- d) Possuir cartão que o identifique como estudante;
- e) Ter acesso atempado a todas as informações relevantes para o sucesso do seu desempenho, designadamente da parte da coordenação do curso, bem como dos Serviços Académicos, Serviços de Acção Social e outros órgãos e serviços relevantes;
- f) Ser informados sobre os planos de estudos, objectivos e programas das unidades curriculares que vão frequentar;
- g) Ser informados pelos docentes responsáveis das unidades curriculares sobre as metodologias, instrumentos, critérios e prazos de avaliação adotados, nos termos do regulamento do curso;
- h) Ser informado sobre o regime de faltas e sobre os elementos que podem utilizar nas provas de avaliação de cada unidade curricular;
- i) Ser assegurado o direito de participação em órgãos da Universidade, através dos seus representantes eleitos ou nomeados;
- j) Ser avaliado o seu desempenho em termos objectivos, justos e transparentes;
- k) Ter a garantia, por parte dos docentes e ou orientadores científicos, da disponibilidade para discutir dúvidas ou assuntos relacionados com o seu trabalho científico;
- l) Ser tratados com respeito e correcção e sem qualquer forma de discriminação por todos os membros da comunidade académica;

- m) Ter a garantia da confidencialidade de elementos e informações do foro pessoal ou familiar;
- n) Ter assegurados os direitos dos estudantes com deficiência ou necessidades especiais;
- o) Ter salvaguardados os direitos dos estudantes de regimes especiais de frequência, nos termos regulamentares;
- p) Auferir de um ambiente de trabalho adequado e baseado no respeito e na confiança mútua entre os colegas e docentes, beneficiando de um tratamento assente nos princípios de equidade, justiça e igualdade de oportunidades.

Artigo 17.º

(Deveres específicos dos estudantes)

Constituem deveres gerais dos estudantes:

- a) Ser assíduos, pontuais e disciplinados nas aulas ou noutras sessões de trabalho constantes do plano de estudos para o alcance do bom aproveitamento académico;
- b) Respeitar e tratar com correção e lealdade os docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores, colegas e demais membros da comunidade académica;
- c) Acatar as normas de funcionamento e de segurança da Instituição, com respeito pela propriedade dos bens da Universidade e de todos os membros da comunidade académica;
- d) Preservar as instalações, equipamentos e demais espaços de ensino, de investigação e extensão universitária;
- e) Contribuir para a harmonia de convivência e a plena integração de todos os colegas na comunidade académica, em clima de liberdade;
- f) Apresentar o seu cartão e /ou documento de identificação para o acesso as instalações UPRA;
- g) Honrar os seus compromissos financeiros nos prazos estabelecidos em conformidade com os termos contratuais assumidos no acto da matrícula;
- h) Conhecer o Regulamento do Curso e de avaliação de conhecimento e as demais normas específicas;

Artigo 18º

(Orientação da Dissertação do Mestrado)

1. A elaboração da dissertação de Mestrado é orientada por um professor ou investigador da UPRA com grau de Doutor.
2. Podem ainda orientar a elaboração da dissertação professores ou investigadores com o grau de Doutor de outras instituições de ensino superior no âmbito de acordos de cooperação ou de contratos pré-estabelecidos para o efeito, devendo nesses casos existir um co-orientador da UPRA para o efeito:
 - a) A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, nos casos devidamente justificados;
 - b) A co-orientação deve ser fundamentada no plano do projecto do Mestrado, reflectindo a metodologia de co-orientação;
3. O orientador informa, semestralmente, a Comissão Científica do Mestrado em Gestão da Saúde que deverá submeter à Comissão Científica Permanente do CEIP, sobre a evolução dos trabalhos de Mestrado nela registados;
4. O projecto final de dissertação será definido conjuntamente pelo estudante e pelo respectivo orientador até ao fim do 2º semestre do 1º ano do curso.
5. A lista dos projectos de dissertação, com indicação dos respectivos orientadores deve ser aprovada pela Comissão Científica do Mestrado após o final do segundo semestre do 1º ano do curso.
6. No 3º Semestre do curso, o Mestrando deve apresentar ao Orientador o projecto acerca do qual irá versar a sua dissertação em consonância com as linhas de investigação do curso.
7. Após aprovação pela Comissão Científica do Mestrado, o estudante registará o seu projecto na Secretaria do Mestrado, através do preenchimento de um formulário próprio para o efeito, onde constarão os seguintes elementos:
 - a. Identificação completa do estudante;
 - b. Escolha do tema da dissertação;
 - c. Parecer favorável do orientador;
 - d. Aprovação da coordenação.

Artigo 19º

(Apresentação e entrega da Dissertação)

1. A dissertação deve ser entregue na primeira semana do 4º semestre de frequência no Mestrado estando reservado os dois últimos meses do semestre para a defesa pública;
2. O prazo referido no número anterior pode ser, excepcionalmente, prorrogado em mais um ano, mediante o requerimento dirigido Magnífico Reitor, com os motivos devidamente justificado;
3. A dissertação deverá ter no mínimo 75 páginas e no máximo 200 páginas no formato A4; a margem superior e esquerda serão de 3cm e a directa e inferior de 2,5 cm, em letra Time New Roman, fonte 12:
4. A dissertação deve ser apresentada sob a forma policopiada, encadernada em capa dura e em formato digital (CD-ROM ou pen drive), em 4 exemplares, devendo constar na capa os seguintes elementos: (só versão final)
 - a. Universidade Privada de Angola;
 - b. Centro de Estudos, Investigação Científica e Pós-Graduação;
 - c. Faculdade de Ciências da Saúde;
 - d. Nome do Mestrado;
 - e. Título da dissertação;
 - f. Menção “Memória de dissertação para obtenção do grau de Mestre em Gestão da Saúde;
 - g. Nome do Mestrando
 - h. Nome do Orientador com os respectivos títulos;
 - i. Menção “Luanda e ano”.
5. Deverão também ser entregues 5 exemplares do Curriculum Vitae do candidato;
6. A dissertação será estruturada de acordo com o paradigma para redacção da dissertação aprovados pela Comissão Científica do CEIP, que corresponde a Normatização da ABNT;
7. Após a aprovação da Defesa da Dissertação pelo Júri, a Dissertação será validada pela Comissão Científica do Mestrado e homologada pela Comissão Científica do CEIP.

Artigo 20º

(Júri do Mestrado)

1. A Dissertação é objecto de apreciação e avaliação pública por um Júri, nomeado pelo Magnífico Reitor, sob proposta da Comissão Científica do Mestrado em Gestão da Saúde.
2. O júri é constituído por no máximo cinco membros.
3. Sempre que possível um dos membros do Júri referidos no número anterior é designado dentre os professores ou investigadores com o grau de doutor, na área científica em que se insere a investigação que devem ser indicados como arguentes.
4. O despacho de nomeação do Júri deve, com sessente dias de antecedência, ser comunicado por escrito ao candidato, afixado em local próprio dos serviços académicos da instituição de ensino superior.
5. O candidato deve fazer a entrega de cinco exemplares ao corpo do jurado acima designado para leitura prévia e, posterior, emissão do parecer.
6. Os membros do Júri deve emitir o parecer com 30 dias de antecedência da Defesa da Dissertação e entrega-la à Coordenação do curso de MGS.
7. Após a defesa da Dissertação, as deliberações do Júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal, não sendo permitidas abstenções.
8. O Júri de apreciação da Dissertação deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias após a respetiva entrega.

Artigo 21º

(Acto de Defesa da Dissertação)

1. O acto da defesa da dissertação deve obedecer à seguinte sequência:
 - a. Apresentação do Júri;
 - b. Leitura do Currículo do Candidato;
 - c. Exposição oral, pelo candidato, dos resultados da investigação em 30 minutos no máximo;
 - d. Leitura das considerações sobre o trabalho e perguntas do oponente (arguente);
 - e. Respostas do candidato;
 - f. Perguntas, observações e sugestões dos membros do Júri;
 - g. Respostas do candidato às questões, observações e sugestões formuladas pelo Júri;

- h. Deliberação do Júri;
- i. Anúncio da classificação atribuída ao candidato: Excelente (19 e 20 pontos), Muito Bom (17 e 18 pontos), e Bom (14 a 16 pontos), suficiente (10 e 13 pontos) e reprovado (inferior de 10 valores), tendo em conta o desenvolvimento do Mestrado durante a defesa da Dissertação.
- j. A apresentação e a arguição da Dissertação de Mestrado tem duração máxima de 90 minutos.

Artigo 22º

(Classificação final)

1. A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o Mestrado em Gestão da Saúde é sancionada com a atribuição de um Certificado da UPRA, sem, no entanto, conferir o título académico de «Mestre em Gestão da Saúde».
2. A aprovação da parte curricular do Mestrado exige a aprovação em todas as disciplinas que o compõem.
3. A classificação final em cada unidade curricular será expressa numa escala numérica inteira de zero a vinte valores.
4. A classificação final do Mestrado corresponde à média aritmética da parte curricular e da parte preparatório/pré-defesa/Defesa da Dissertação.
5. A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o Mestrado em Gestão da Saúde e aprovação no acto público de defesa da dissertação de Mestrado em Gestão da Saúde é sancionada com a atribuição de um Diploma da UPRA, conferindo o título académico de “Mestre em Gestão da Saúde”.

Artigo 23º

(Concessão do grau de Mestre)

A concessão do grau de Mestre pressupõe:

- a) A aquisição de habilidades e competências referidas para o Perfil de saída;
- b) A frequência de 80% (oitenta por cento) das unidades curriculares e aprovação nas unidades curriculares que integram o curso de Mestrado em Gestão da Saúde;



c) Aprovação no acto público de defesa da Dissertação.

Artigo 24º

(Emissão de certidões, carta de curso e suplemento ao diploma)

O diploma resultante da aprovação final no MGS será emitido no prazo máximo de 30 dias úteis após a realização das provas.

Artigo 25º

(Propinas e Emolumentos)

Propina:

1. Propinas: são 24 prestações de 250.000,00 kz, totalizando 6.000.000,00 Kz

Emolumentos:

1. Inscrição: 35.000,00 Kz
2. Matrícula: 25.000,00 Kz
3. Defesa da Dissertação equivale a 500.000,00 Kz

Obs 1. Para os Candidatos de que efectuarem o pagamento da mensalidade até o 15º de cada mês, terá 40% de sobre o valor a ser debitado.

Artigo 26º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação e interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Comissão Científica do CEIP.

Artigo 27º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento, entra em vigor, após a sua aprovação por deliberação pelo Senado da UPRA.